



## Administração

DECRETO Nº984 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.015

“Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 282/80 e na Lei Federal 6.766, e, CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado no bairro Chácaras Maranhão, Município de Igaratinga/MG, protocolado sob o nº 12.299/15, data de 01/08/2015 ;

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de unificação e posterior desmembramento dos lotes 1(um) e 2(dois) da quadra 13(treze) do bairro Chácaras Maranhão, formando 7(sete) lotes sendo:

I- Lote nº 1(um) da quadra nº 13 (treze) com área total de 303,69m<sup>2</sup>(trezentos e três metros e sessenta e nove centímetros quadrados); Lote nº 2(dois) da quadra nº13(treze) com área total de 299,40m<sup>2</sup>(duzentos e noventa e nove metros e quarenta centímetros quadrados); Lote nº 12 (doze) da quadra nº 13 (treze), com área total de 237,63 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e sete metros e sessenta e três centímetros quadrados); Lote nº 13 (treze) da quadra nº 13 (treze), com área total de 221, 92 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e um metro e noventa dois centímetros quadrados); Lote nº 14 (quatorze), da quadra 13 (treze), com área total de 240,49 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros e quarenta e nove centímetros quadrados); Lote nº 15 (quinze) da quadra nº 13 (treze), com área total de 180, 95 (cento e oitenta metro e noventa e cinco centímetros quadrados); Lote nº 16 (dezesseis) da quadra nº 13 (treze), com área total de 204, 67 (duzentos e quatro metros e sessenta e sete centímetros quadrados), tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.

Art. 3º Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e ou comercial.

Art. 4º fica revogado o Decreto nº 975/2015.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 20 de outubro de 2015.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 985, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera data comemoração dia servidor público do Município de Igaratinga previsto no Decreto nº 909/2014.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72 VI c/c art. 100 I "c" e "f", todos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo, considerando que o dia 28 de outubro próximo será comemorado o dia do servidor público do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o anexo do Decreto nº 909/2014, que trata do calendário oficial do Município de Igaratinga, contendo os feriados e pontos facultativos, para o exercício de 2015, especificamente quanto ao ponto facultativo previsto para o dia 28/10/2015 em comemoração ao dia do servidor público, que fica transferido para o dia 26/10/2015.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e sua afixação da Sede da Prefeitura Municipal, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 21 de outubro de 2015.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº986 DE 21 de outubro de 2015

Declara Bem inservível

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 72 VI c/c art. 100 I "b" e 107,e,

Considerando que a relação custo-benefício do uso dos bens abaixo relacionados se tornou insuportável ao município.

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado inservível ao Município o bem constante do presente decreto.

I-PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO 12C, Nº DE SÉRIE NAAE18048, ANO 2010, MODELO 2010.

Art. 2º. Fica determinada a tomada de providências para a alienação dos bens mencionados no artigo anterior, obedecendo aos parâmetros da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 983/2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 21 de outubro de 2015.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal